



LEI MUNICIPAL Nº 1596/2022.

INSTITUI O PROGRAMA “BOLSA ALUGUEL INDUSTRIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Paraíso, visando promover a geração de novos empregos e o desenvolvimento de nosso Município com a implantação de novos empreendimentos, institui o “Programa Bolsa Aluguel Industrial”, que consiste na concessão de subsídio financeiro para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros para instalação de Indústrias no Município de Paraíso/SC.

§ 1º. O subsídio da “Bolsa Aluguel Industrial” será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel para instalação de novas indústrias e daquelas já existentes no Município de Paraíso/SC.

§2º O valor concedido limitar-se-á ao montante de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais.

§3º Os requisitos e formas de concessão do incentivo serão regulamentados através de Decreto, bem como o valor a ser repassado por indústria pra custear o aluguel mensalmente.

Art. 2º O incentivo se destina a indústrias que em seu objeto social conste a produção e fabricação de produtos.

Art. 3º O prazo máximo deste auxílio será por doze meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Paraíso - SC, 26 de maio de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal